

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3.660, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.660, de 2021:

“**Art. 1º**

‘**Art. 2º**

.....

§ 3º Laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada para todos os efeitos legais. (NR)”.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação do Projeto de Lei nº 3.660, de 2021, promoverá importante conquista para as pessoas com deficiência, especialmente no que tange ao acesso facilitado a seus direitos. Para aprimorá-lo ainda mais, no entanto, apresentamos emenda para que o laudo que ateste deficiência permanente seja considerado definitivo para todos os efeitos legais.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

SF/234340.08962-83